

REGIMENTO INTERNO DO I CONAIT 2015

CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO

BRASILIA– 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2015

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO – CONAIT

Art. 1º Este regimento dispõe sobre o funcionamento e os procedimentos deliberativos do I Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – CONAIT, reunidos extraordinariamente, no período de 25 a 27 de novembro de 2015, consoante artigos 18 a 29 do Estatuto do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho e Edital de Convocação de 24 de setembro de 2015 da Diretoria Executiva Nacional, sob o tema “FORTALECIMENTO DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO ANTE O ESTADO E A SOCIEDADE”.

CAPÍTULO II

DOS TEMAS, DAS TESES E DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 2º São temas para teses do CONAIT 2015 os indicados no artigo 8º do REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TESES E PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, publicado em 26 de outubro de 2015.

Art. 3º As propostas de alterações estatutárias são reguladas pelos artigos 13 a 15 do REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TESES E PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, acima referido.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Art. 4º São órgãos do CONAIT 2015

I. Comissão Organizadora;

II. Mesa de Instalação;

III. Mesa Diretora;

IV. Comissão de Sistematização de Teses e de Propostas de alteração estatutárias; e

V. Plenária.

§ 1º - A Comissão Organizadora do I CONAIT, constituída durante reunião do Conselho de Delegados Sindicais, realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2015, extinguir-se-á na data de apresentação do **Relatório de Avaliação do Congresso - RAC**, que deverá ocorrer na primeira reunião do CDS de 2016.

§ 2º - A Comissão de Sistematização do item V será composta pelos relatores dos Grupos de Trabalho, escolhidos pela Mesa Diretora e referendados pela Plenária.

§ 3º - Caberá à Comissão de Sistematização referida no item V a elaboração do **Relatório dos Trabalhos da Plenária RTP** no qual serão registradas as teses, as propostas de alteração estatutária e efetuada a respectiva compatibilização, com os textos originais das teses e propostas de alterações estatutárias.

§ 4º - O **RTP** deverá ser entregue pela Comissão de Sistematização ao Secretário da Mesa Diretora até o dia 15.12.2015, que fará análise e validação do documento e o encaminhará a Comissão Organizadora.

§ 5º - Os Órgãos referidos nos incisos II, IV e VI têm **existência restrita** ao período de realização do Congresso.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DO CONAIT 2015 E DA APROVAÇÃO DE SEU REGIMENTO

Art. 5º O CONAIT 2015 será instalado, após verificação do cumprimento do quórum de metade mais um dos delegados, pela Presidente da Diretoria Executiva do SINAIT, que convocará um Secretário *ad hoc*, constituindo-se assim a **Mesa de Instalação** que coordenará os trabalhos até a eleição da Mesa Diretora.

Art. 6º A Presidente da DEN, na condição de Presidente da Mesa de Instalação, no início dos trabalhos, em 25/11/2015, submeterá esta proposta de Regimento Interno do CONAIT 2015 à apreciação e aprovação da Plenária.

§ 1º - Aprovado o Regimento Interno do CONAIT 2015, os Delegados que manifestarem interesse em compor a Mesa Diretora deverão inscrever-se junto à Mesa de Instalação para a votação pela Plenária, devendo os candidatos declararem prontamente e com exclusividade qual o cargo pretendido.

§ 2º – A escolha dos membros da Mesa Diretora será feita em votação aberta de acordo com o cargo, por maioria de votos, observado o quórum previsto no caput deste artigo.

§ 3º - A Mesa de Instalação poderá propor a eleição, por aclamação, no caso de haver somente um candidato a cada cargo.

§ 4º – Em caso de empate, prevalecerá como critério de escolha o tempo de filiação ao SINAIT e persistindo o empate, a maior idade do candidato.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 7º - O CONAIT 2015 funcionará sob a direção da Mesa Diretora que será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário
Parágrafo único - Cabe à Mesa Diretora:

- a) Escolha do Relator dos Trabalhos, submetendo essas indicações ao referendo da Plenária;
- b) Entregar à Comissão Organizadora o **Relatório sobre os Trabalhos da Plenária** até 05 de janeiro 2016, quando então será dissolvida.

Art. 8º Eleita a Mesa Diretora, esta assumirá imediatamente a direção dos trabalhos do CONAIT 2015.

Art. 9º Cabe ao Presidente da Mesa Diretora:

- I. Dirigir os trabalhos, apresentando a pauta no início de cada sessão;
- II. Presidir o processo de votação das teses e propostas de alteração estatutária apresentadas em plenária;

Art. 10 Ao Vice-Presidente da Mesa Diretora cabe auxiliar o Presidente e substituí-lo em caso de falta, impedimento ou vacância.

Art. 11 Ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora cabe preparar as atas das sessões e presidir a sessão no afastamento simultâneo e temporário do Presidente e do Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Art. 12 Ao Segundo Secretário cabe auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo no caso de falta, impedimento ou vacância.

Art. 13 Todos os membros da Mesa Diretora têm direito a voto.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA

Art. 14 A reunião plenária do CONAIT instalar-se-á com quórum de maioria simples dos congressistas com direito a voto, verificados em lista de presença. As deliberações dos assuntos serão tomadas com os votos favoráveis da maioria simples dos congressistas com direito a voto, observado o quórum mínimo de 50%, na forma do Art. 27 do Estatuto do SINAIT.

Art. 15 As matérias para apreciação e discussão serão submetidas por ordem decrescente do resultado da AGN, que aprovou as teses e propostas de alteração estatutárias para o I CONAIT.

Parágrafo único: Primeiro serão votadas as propostas de alterações estatutárias, seguidas pela votação das teses.

Art.16 Antes da discussão e votação da matéria, os autores de teses e propostas de alterações estatutárias disporão de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 3 (três) minutos para manifestação no Plenário.

Art.17 Qualquer delegado poderá apresentar emendas relativas às teses e às propostas de alteração estatutária, por escrito, para a Mesa Diretora.

§ 1º A Mesa Diretora verificará se as emendas de que tratam este artigo guardam pertinência com as teses e propostas de alterações estatutárias originárias; rejeitando, liminarmente, em caráter definitivo, as que não atenderem esse requisito e encaminhará a plenária, dando ciência aos autores dessa decisão.

§ 2º O autor de emendas confirmadas pela Mesa Diretora disporá de até 2 (dois) minutos para manifestação no Plenário.

§ 3º Para cada emenda confirmada e apresentada, será admitida apenas uma manifestação contrária no tempo de 1 (um) minuto.

§ 4º A votação das emendas ao texto original das propostas de alteração estatutária e de teses precederá a votação da proposta inicial.

Art. 18 Fase de encaminhamento e de votação: para cada tese, proposta de alteração estatutária poderá haver até 02 (dois) encaminhamentos contrários e 02 (dois) favoráveis, intercalados, iniciando pela manifestação contrária, com tempo de até 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada um.

§1º As questões de ordem têm precedência sobre as questões de encaminhamento.

§2º Na fase de encaminhamento das votações só será aceita formulação de questões de ordem, obedecendo-se ao disposto no parágrafo anterior.

§3º. Observados os prazos regimentais, a Mesa Diretora declarará o fim da etapa de discussão e encaminhará a votação de cada proposta de alteração estatutária, de cada tese e de suas respectivas emendas.

Art. 19 O voto será manifestado pela apresentação do crachá de identificação pelos delegados presentes.

§1º Serão consideradas aprovadas as teses, propostas de alteração estatutária e emendas que obtiverem votos favoráveis de metade mais um dos delegados presentes, observado o quórum previsto no artigo 14 que será verificado obrigatoriamente pela Mesa Diretora.

§2º Admitir-se-á apresentação de propostas de moções para deliberação no final da sessão da plenária.

§3º Caso haja nítida maioria no encaminhamento da votação, poderá ser dispensada a contagem dos votos, sendo o resultado declarado pela Mesa Diretora, podendo, qualquer delegado, em caso de dúvida, solicitar contagem de votos.

Art. 20 Durante as sessões da Plenária, qualquer participante credenciado como delegado ou observador poderá levantar questão de ordem, declinando obrigatoriamente o artigo deste Regimento ou do Estatuto do Sinait com que pretenda apoiar o pedido, que será dirigido diretamente à Mesa Diretora, a quem compete o acolhimento ou a rejeição.

Art. 21 As teses, emendas e propostas de alteração estatutária remetidas à Plenária de acordo com as disposições deste regimento serão votadas, mesmo que não tenha havido encaminhamento contrário, o que neste caso dispensa o encaminhamento favorável.

Art. 22 O relator de plenário deverá entregar cópia integral do relatório à Mesa Diretora, até as 18 horas do dia 15 de Dezembro de 2015.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 As teses e propostas de alteração estatutárias aprovadas no CONAIT 2015 serão disponibilizadas a todos os Auditores-Fiscais do Trabalho.

Art. 24 As teses, as propostas de alteração estatutária e as emendas ou propostas não aprovadas deverão constar do relatório em separado.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CONAIT 2015.

Art. 26 A Plenária recomenda à DEN que as deliberações sejam submetidas à apreciação da categoria em Assembléia Geral Nacional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do relatório final de avaliação dos trabalhos, e ser concluído até o dia 05 de janeiro de 2016.

Art. 27 O presente Regimento Interno do I Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – CONAIT foi votado e aprovado pela Plenária do I CONAIT, reunida em Brasília, no dia 25 de novembro de 2015.